

## **EDITAL Nº 03/2023 DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**

O Conselho Municipal de Cultura de São João da Barra- RJ, por meio da atual gestão, torna público o presente Edital que convoca eleição para as seguintes representações: Membros dos órgãos públicos de cultura; Membros dos representantes das entidades de classes culturais; Membros representantes de usuários e/ou de organizações que tenham atividade cultural na região.

O Conselho Municipal de Cultura de São João da Barra, na forma da Lei Municipal 012 de 16 de maio de 2002, é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, sendo regido pelo presente Regimento Interno.

**Os cargos de Conselheiros não serão remunerados.**

As funções de Conselheiro são consideradas de relevante ao interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras funções. Cabe aos interessados em participar do pleito eleitoral obedecer às regras postas neste Edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Cultura de São João da Barra - RJ para o biênio 2024/2025 bem como procedimentos gerais para indicação de seus representantes pelos membros previstos no artigo 5º, I, II, III, do Regimento Interno do CMC.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMC.

2.2. O processo eleitoral proveniente deste Edital ocorrerá para a escolha pelos seus pares de:

2.2.1. 04 (quatro) membros conselheiros titulares e seus respectivos suplentes dos órgãos públicos de cultura de livre escolha do prefeito;

2.2.2. 04 (quatro) membros conselheiros titulares e seus respectivos suplentes dos representantes das entidades de classes culturais;

2.2.3. 04 (quatro) membros conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes de usuários e/ou de organizações que tenham atividade cultural na região.

- 2.3. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.
- 2.4. Cada votante poderá escolher no máximo 01 (um) representante da sua respectiva categoria.
- 2.5. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 2.2.1; 2.2.2 e 2.2.3 elegerá os membros para o biênio de 2024-2025.
- 2.6. As organizações representativas do segmento Sociedade Civil Organizada (Usuários de Cultura) correlacionada à cultura que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Cultura de São João da Barra - RJ deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos: I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento cultural, devidamente registrada em Cartório; II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento cultural, devidamente registrado em Cartório; III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade; IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade; V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade; VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos; VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.
- 2.7 A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.
- 2.8. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível no site da Prefeitura [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br) e afixada na entrada da Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma (anexo I) para possíveis recursos.
- 2.9. Na desistência da instituição, entidade ou movimento cultural eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Cultura.
- 2.10 Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município. Permanecendo sem inscrição, o Poder Público realizará a indicação correlata.

### **3. DO CRONOGRAMA**

- 3.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma do anexo I.
- 3.2 A apresentação da candidatura far-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição (anexo II), encaminhada para o endereço eletrônico [conselhoculturasjb@gmail.com](mailto:conselhoculturasjb@gmail.com) ou fazer

presencialmente no Palácio Cultural Carlos Martins,

Rua Sr. dos Passos, 121 - Centro, São João da Barra - RJ, 28200-000, das 10h às 17h, conforme cronograma (anexo I).

3.3 As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

3.4 O CMC/SJB divulgará os nomes dos candidatos inscritos no site da Prefeitura, [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br), conforme cronograma (anexo I).

3.5 O pedido de recurso poderá ser feito de acordo com cronograma (anexo I) à Comissão Eleitoral do CMC/SJB, por meio de preenchimento de formulário próprio (anexo III), encaminhado para o endereço eletrônico [conselhoculturasjb@gmail.com](mailto:conselhoculturasjb@gmail.com).

3.6. O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições.

3.7 A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado dos recursos no site da prefeitura, [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br), de acordo com o cronograma (anexo I). Casos omissos e eventuais pendências serão dirimidos com base nas normas regimentais do Conselho.

3.8 O resultado final dos candidatos será divulgado, conforme cronograma (anexo I), no site da Prefeitura, [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br) e exposto na entrada da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Coronel Cintra, nº 141 – Centro – São João da Barra.

3.9 As eleições dos representantes das categorias 2.2.1; 2.2.2 e 2.2.3 acontecerão, presencialmente no Palácio Cultural Carlos Martins, das 14h às 16h, conforme cronograma (anexo I).

3.10 No prazo máximo de 24h após as eleições, o Conselho Municipal de Cultura divulgará o resultado final no site da Prefeitura [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br) bem como afixará na entrada da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Coronel Cintra, nº 141 – Centro – São João da Barra.

3.11 Para os representantes das entidades previstas no artigo 5º, I, II, III, do Regimento Interno do CMC, mediante ofício do Colegiado, haverá total competência destas para definição do processo de indicação, devendo ser apresentada à Comissão Eleitoral Ata com os devidos registros, conforme cronograma (anexo I).

#### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1. Todos podem se candidatar para as vagas do CMC mencionados nos Item 2 deste Edital e seguindo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura do artigo 5º e incisos: 1º. - Para cada membro Titular haverá um membro Suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância; 2º. - Os representantes previstos

nos incisos I a III serão eleitos e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os representava e 3°. - Os representantes previstos do parágrafo anterior serão eleitos pelos seus pares em reuniões públicas, previamente convocadas e divulgadas pelo Conselho Municipal de Cultura de São João da Barra, que se responsabilizará pela supervisão das mesmas.

## **5. DOS ELEITORES**

51. Podem votar em seus pares para as vagas, todos os candidatos que estiverem presentes no dia da eleição, segundo o cronograma (anexo I).

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 A partir da divulgação do resultado final das candidaturas, cada candidato responsabilizar-se-á em fazer sua campanha de forma virtual ou presencialmente no dia da eleição.

## **7. DA ELEIÇÃO**

7.1 O ato eleitoral ocorrerá conforme dispõe o Item 2 deste edital, ficando a Comissão Eleitoral responsável pelo processo.

7.2 Os candidatos mais votados em cada segmento serão considerados membros titulares do CMC-SJB.

7.3 Para a escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes, após a escolha dos membros titulares.

## **8. DO DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate, o critério para a proclamação como eleito será por meio do voto aberto no dia da eleição.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral publicará no site da Prefeitura de São João da Barra [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br), a homologação do resultado final das eleições para escolha dos membros do CMC, remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, à Prefeitura Municipal, para que seja providenciada a nomeação dos conselheiros via Portaria a ser publicada. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura.